



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Segunda-feira • 08 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 249

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 258/2021)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 259/2021)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)	6
SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 258/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 258, de 07 de março de 2021.

Prorroga e estabelece novas medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, seguindo, de forma geral, medidas Decretadas para todo o Estado, porém, suplementando, especificadamente as medidas próprias deste Decreto de acordo com a realidade local do Município de Itaparica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da no 6.341/2020, assentando que cada ente federado (Estados e Municípios) "poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais", personalizando as regras de proteção sanitária e econômica para melhor atender às necessidades locais;

CONSIDERANDO o desafio de se adaptar medidas de forma a minimizar o impacto social, e ao mesmo tempo preservar a saúde da população durante a pandemia.

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 08 até o dia 15 de março de 2021, fica estabelecido o funcionamento reduzido do comércio em geral, no âmbito do Município de Itaparica, obedecendo todas as normas de saúde e distanciamento já editadas, podendo funcionar de segunda a sexta, das 08h até as 18h, e aos sábados a partir das 08h até às 14h, em observância ao horário integrado como regra geral e válido também para o rol de comércios essenciais, dentre os quais, supermercados, mercadinhos e similares, devendo, para tanto, seguir os regramentos específicos detalhados abaixo:

I. FARMÁCIAS E PADARIAS: Fica estabelecido que as Farmácias e Padarias poderão funcionar de segunda a domingo, sendo que, as padarias funcionarão até meia hora antes do toque de recolher de 20h, vigente em todo o Estado da Bahia, e as farmácias em regime de até 24h;

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



II. POSTOS DE COMBUSTÍVEL: Fica estabelecido que os postos de combustível poderão funcionar de segunda a domingo, inclusive em regime de 24h, porém apenas para sua atividade principal de abastecimento, devendo os espaços que agreguem outras atividades seguirem as regras específicas quanto as restrições de dias e horários.

III. BARES, RESTAURANTES, BARRACAS E SIMILARES: Os bares, restaurantes, barracas e similares poderão funcionar de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h até às 18h, e em regime de delivery, sem atendimento presencial até as 24h.

- a) Fica desde já proibido o funcionamento durante os finais de semana e feriados, devendo ser adotada a modalidade do delivery, sem atendimento presencial a clientes nas dependências dos estabelecimentos;
- b) Ainda que em regime de delivery, desde já, para os fins deste inciso, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas.

IV. BAIANAS E PONTOS DE ACARAJÉ: As tradicionais baianas e os pontos comerciais específicos de acarajé, abará, e demais quitutes típicos, por uma questão cultural, e de perfil local, poderão funcionar de segunda a domingo até meia hora antes do horário previsto para o toque de recolher das 20h, vigente em todo Estado da Bahia, desde que não seja associada à venda conjunta de bebidas alcoólicas, e obedecendo todas as regras sanitárias e de distanciamento social específicas já editadas, com fins de evitar aglomeração.

V. TEMPLOS E CULTOS RELIGIOSOS: Os templos e cultos religiosos poderão funcionar de segunda a domingo até meia hora antes do horário previsto para o toque de recolher às 20h, vigente em todo estado da Bahia, com capacidade limitada a 30% do espaço e obedecendo todas as regras sanitárias e de distanciamento social específicas já editadas.

Art. 2º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



Art. 3 - As normas aqui dispostas entram em vigor nesta segunda feira 08 de março de 2021, vigorando a princípio até o dia 15 de março de 2021, acompanhando o Município às regras gerais do **DECRETO ESTADUAL Nº 20.286 DE 07 DE MARÇO DE 2021**, vigorando, contudo, as especificidades deste Decreto Municipal, para melhor adequação à realidade da Cidade.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO MUNICIPAL (Nº 259/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

DECRETO Nº 259, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

**NOMEIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO
EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a reforma da decisão judicial em 2ª Instância, proferida nos autos do processo n.º 8010558-79.2020.8.05.0000 - Mandado de Segurança com pedido de liminar em trâmite na Vara da Fazenda Pública da comarca de Itaparica;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia cassou a decisão do Juízo de origem, determinando a nomeação precária do impetrante ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - Ilha Verde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **Uiliam Leonardo dos Santos**, aprovado no Concurso Público n.º 01/2016, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na localidade da Ilha Verde, por ordem da decisão judicial constante do processo n.º 8001036-49.2017.8.05.0124.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2021.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça João das Botas, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021)

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Nº BANCO DO BRASIL Nº 856116
Processo Administrativo nº 037/2021**

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios para atender as necessidades de diversas Secretarias, deste município.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaparica/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER** o referido certame para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. **A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.** Informações: itaparicalicitacao@gmail.com. Itaparica, 08 de março de 2021. Mayane Cristina Silva do Nascimento – Pregoeira.

SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021)

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Nº BANCO DO BRASIL Nº 856837
Processo Administrativo nº 047/2021**

Objeto: **Registro de preço futura e eventual aquisição material de expediente e escritório para atender as necessidades de diversas Secretarias, deste município.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itaparica/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER** o referido certame para análise dos pedidos de impugnação impetradas pelas empresas EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA e MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. **A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.** Informações: itaparicalicitacao@gmail.com. Itaparica, 08 de março de 2021. Mayane Cristina Silva do Nascimento – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA-BA

CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Dispensa nº: 032/2021 **Processo Administrativo:** 070/2021 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaparica-BA. **Contratada:** JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **CNPJ:** 07.107.643/0001-88 **Objeto:** Aquisição de material para a execução de pavimentação em paralelepípedo na Agua Fria na localidade de Marcelino. **Valor Global:** R\$17.157,00 (dezessete mil, cento cinquenta sete reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 0701 Projeto/Atividade: 2040 Elemento de Despesa: 3.3.9.30.00 Fonte de Recursos: 00/42 **Data da Ratificação:** 08/03/2021.

José Elias das Virgens Oliveira

Prefeito